

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC
CNPJ Nº 07.789.135/0001-27 (“Fundo”)**

Tendo em vista o disposto no artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”) e no artigo 30 do regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”), a GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, administradora do Fundo (“Administrador”) vem, por meio da presente, consultar V.Sa. (“Cotista” e “Consulta Formal”, respectivamente) para que manifeste eletronicamente seu voto nas seguintes matérias da Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- 1) a incorporação, pelo Fundo, de parcela cindida do **ANCAR IVANHOE SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.861.074/0001-88 (“Ancar FIP”), administrado pelo Banco Genial S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, nos termos do artigo 22, inciso (iv) do Regulamento (“Incorporação”), a ser realizada no fechamento dos mercados em data específica a ser designada pelo Administrador em comunicado divulgado ao mercado, sendo certo que a Incorporação deverá acontecer na mesma data em que ocorrer a cisão parcial do Ancar FIP, até 31 de dezembro de 2023 (“Data de Incorporação”), composta pelos ativos constantes do Anexo I (“Ativos”); e
- 2) a autorização ao Administrador, para que pratique todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações da assembleia geral de cotistas.

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA FORMAL:

O Cotista poderá declarar seu voto através do modelo constante do Anexo II preenchido e assinado, **até às 10 horas do dia 23 de outubro de 2023** (“Data Final da Consulta Formal”), a qual será considerada, para fins de formalização da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio desta Consulta Formal, a data da realização da assembleia.

Excepcionalmente, a declaração de voto deve ser enviada por meio exclusivamente eletrônico, a partir do e-mail do Cotista cadastrado na base de dados do Administrador, ao endereço assembleia@genial.com.br, devendo ser anexada cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional¹.

Somente poderão votar os cotistas que, na data desta Consulta Formal, estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, e que não se encontrem em situação de conflito de interesse.

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano.



Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação das matérias constantes da ordem do dia irão depender da aprovação da maioria dos cotistas que encaminhem manifestação de voto e que representem, pelo menos, metade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 27, § 1º, inciso II do Regulamento.

Está à disposição dos cotistas no site da CVM toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

Parcela Cindida

- A totalidade das ações detidas pelo Fundo Ancar FIP na empresa investida SPE MÔNACO PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima, com sede na Av. das Américas, 7.777, subsolo 01, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22793-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.670.557/0001-41 ("SPE Mônaco").
- R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em moeda corrente nacional.

ANEXO II

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC

CNPJ Nº 07.789.135/0001-27

("Fundo")

DECLARAÇÃO DE VOTO

_____, inscrito(a) no CPF/MF (ou CNPJ/MF) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto, de 06 de outubro de 2023, para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.789.135/0001-27 ("Fundo"), administrado pela **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Administrador"), com a Data Final da Consulta Formal marcada para o dia **23 de outubro de 2023**, vem, por meio desta, formalizar a manifestação de voto nas seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Deliberar sobre:

- 1) a incorporação, pelo Fundo, de parcela cindida do **ANCAR IVANHOE SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.861.074/0001-88 ("Ancar FIP"), administrado pelo Banco Genial S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, nos termos do art. 22, inciso (iv) do Regulamento ("Incorporação"), a ser realizada no fechamento dos mercados em data específica a ser designada pelo Administrador em comunicado divulgado ao mercado, sendo certo que a Incorporação deverá acontecer na mesma data em que ocorrer a cisão parcial do Ancar FIP, até 31 de dezembro de 2023 ("Data de Incorporação"), composta pelos ativos constantes do Anexo I ("Ativos"); e

- a. ☐ Aprovado
b. ☐ Reprovado
c. ☐ Abstenção

- 2) a autorização ao Administrador, para que pratique todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações da assembleia geral de cotistas:

- a. ☐ Aprovado
b. ☐ Reprovado
c. ☐ Abstenção

Assinatura do Cotista (ou representantes legais "RL")

Nome do RL:

CPF/CNPJ: